

HABILITAÇÃO PARA CASAMENTO - 2024

HORÁRIOS DE ATENDIMENTO PARA MARCAR:

Segunda á Sexta das 09 as 16h e Sábado das 8h as 11h.

- Para marcar SEM agendamento prévio pelo Whatsapp: Trazer todos os documentos listados abaixo, duas testemunhas e aguardar a senha para Habilitação do Casamento. Lembrando que o cartório realiza outros atendimentos de registro e por isso noivos deverão aguardar a senha.
 - Para agendar a habilitação do Casamento via Whatsapp (34) 99205-9972: Enviar todos os documentos listados abaixo por mensagem, neste caso será agendado dia/hora para que noivos e testemunhas compareçam ao Cartório para formalizar a Habilitação do Casamento e realizar o pagamento das taxas trazendo os documentos. Prazo para análise de documentos é de 5 dias úteis.
- A falta de algum documento e testemunhas NÃO será possível dar entrada na Habilitação conferir todos os documentos com bastante atenção antes de comparecer ao Cartório

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- 01) Se **SOLTEIRO**: Certidão de Nascimento original (e cópia) expedida em menos de 90 dias.
 - 02) **Menores de 18 anos**: Presença dos pais, portando Carteira de Identidade para assinar o Consentimento.
 - 03) Se **DIVORCIADO**: Certidão de Casamento com Averbação do Divórcio original (e cópia) expedida a menos de 90 dias;
No caso em que não conste na certidão informação a respeito dos bens, mesmo que não tenha tido bens a partilhar ou constar informações que restam dúvida quanto a partilha de bens, tais como "homologo a partilha de bens" "partilha de bens será discutida posteriormente" (entre outros), devem apresentar a cópia da Petição Inicial e Sentença ou Escritura Pública do Divórcio informando sobre a partilha de bens. - Na impossibilidade da comprovação da partilha, o regime será **SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE BENS.(item10).
 - 04) Se **VIÚVO**: Certidão de Casamento com Anotação do Óbito original (e cópia) expedida em menos de 90 dias e Certidão de Óbito Comum ou em Inteiro Teor original do falecido que contenha obrigatoriamente a informação a respeito de bens e expedida em menos de 90 dias; - Se tiver deixado bens a inventariar trazer comprovante de partilha/inventário, pois no caso de não comprovação da partilha, o regime será **SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE BENS**.(item 10).
 - 05) Carteira de Identidade e CPF dos Noivos (pode ser CNH, CTPS, Cart. Profissional, Passaporte) (Original e Cópia).
 - 06) Cópia Comprovante de Endereço atualizado (menos de 90 dias), no nome dos Noivos – Pelo menos um dos noivos deve residir em Uberlândia; caso o comprovante esteja no nome de terceiros; este deve fazer uma declaração de residência com firma reconhecida e anexar junto ao comprovante. (Ex. água, luz, telefone, cartão de crédito).
 - 07) Trazer duas testemunhas maiores de 18 anos para marcar o casamento que conheçam os noivos portando documento de identificação com foto ORIGINAL e que saibam assinar.
 - 08) Preencher o Formulário para Casamento (no verso da folha). **TRAZER O FORMULÁRIO JÁ PREENCHIDO NO ATO DA MARCAÇÃO.**
 - 09) A Marcação do Casamento deverá ser feita no **mínimo 6 (seis) dias** e no **máximo 91 (noventa e um) dias** de antecedência da data do casamento, **conforme disponibilidade da agenda.**
 - 10) Opção quanto ao Regime de Bens:
 - Comunhão Parcial de Bens
 - Comunhão Universal de Bens
 - Participação Final dos Aquestos
 - Separação de Bens

Fazer a Escritura de Pacto Antenupcial no Cartório de Notas **antes de comparecer ao cartório.**
- ATENÇÃO: REGIME OBRIGATÓRIO DA SEPARAÇÃO DE BENS – NÃO PRECISA FAZER PACTO ANTENUPCIAL.** ESSE REGIME É IMPOSTO PELA LEI QUANDO NÃO HOUVE COMPROVAÇÃO DE PARTILHA DOS BENS REFERENTE AO CASAMENTO ANTERIOR, E NO CASO DE MAIORES DE 70 ANOS.
- 11) **Casamento por Procuração**: A procuração deve ser original e específica para Marcar e/ou Celebrar o casamento, **deve conter obrigatoriamente** o nome que os noivos passarão a assinar após o casamento, o regime de bens, e o endereço deve estar de acordo com o comprovante apresentado. Em caso do(a) contraente não for comparecer na cerimônia o noivo(a) não pode ser o Procurador. A mesma deve ser outorgada a uma terceira pessoa e a procuração deve ser por escritura pública.
 - 12) Em celebrações realizadas na sede do cartório, não é permitido a entrada separada de noivos, pais, padrinhos e porta alianças (cortejo nupcial), assim, para evitar atrasos nos casamentos, todos devem entrar juntos na sala de casamento. Nos casos em que os noivos desejem a entrada de forma separada podem optar pela realização da celebração fora da sede do cartório.
 - 13) **Pagamento de Taxas**: no ato da Marcação do Processo de Casamento. (Dinheiro/Cartão de Débito ou Pix por QR Code)
 - Dentro do Cartório: R\$ 551,51 + 12,42 por folhas arquivadas
 - Religioso com Efeito Civil: R\$ 557,50 + 12,42 por folhas arquivadas
 - Fora do Cartório (dentro do perímetro urbano): R\$ 2.124,93 + 12,42 por folhas arquivadas
 - Fora do Cartório (fora do perímetro urbano): R\$ 2.449,70 + 12,42 por folhas arquivadas